



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **GAMBATTO SUL VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **03.234.505/0001-09**, para realização de revisão periódica em veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IYW 5397, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Monte Belo do Sul.

A descrição e os valores dos materiais, seguem descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ÁGUA DESMINERALIZADA	L	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	2,00	R\$ 176,63	R\$ 353,26
3	CORREIA COMPRES	UN	1,00	R\$ 179,66	R\$ 179,66
4	ELEMENTO FILTRANTE	UN	1,00	R\$ 77,40	R\$ 77,40
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90
6	FLUÍDO RADIADOR	UN	2,00	R\$ 55,15	R\$ 110,30
7	JOGO DE PALHETAS	UN	1,00	R\$ 369,12	R\$ 369,12
8	LÂMPADA VEICULAR 12V	UN	2,00	R\$ 18,69	R\$ 37,38
9	RESERVATÓRIO EXPANSÃO	UN	1,00	R\$ 267,79	R\$ 267,79
10	SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO	UN	1,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00
11	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4,00	R\$ 43,60	R\$ 174,40

Justificativa da Contratação: Se faz necessária a realização do serviço para garantir o bom funcionamento do veículo.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 704/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 243/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 184/2024 para a contratação da empresa **GAMBATTO SUL VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 03.234.505/0001-09**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1011.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 7217

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1011.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 7281

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

Necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: revisão periódica em veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IYW 5397, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Monte Belo do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa que forneça revisão periódica em veículo Doblò Essence 1.8 Flex, placa IYW 5397, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Monte Belo do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 704/2024, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada fornecimento de revisão periódica de veículos com intuito de dar continuidade aos trabalhos realizados no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após realização de orçamentos com fornecedores locais, verificou-se que os valores para o objeto constam conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ÁGUA DESMINERALIZADA	L	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	2,00	R\$ 176,63	R\$ 353,26
3	CORREIA COMPRES	UN	1,00	R\$ 179,66	R\$ 179,66
4	ELEMENTO FILTRANTE	UN	1,00	R\$ 77,40	R\$ 77,40
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90
6	FLUÍDO RADIADOR	UN	2,00	R\$ 55,15	R\$ 110,30
7	JOGO DE PALHETAS	UN	1,00	R\$ 369,12	R\$ 369,12
8	LÂMPADA VEICULAR 12V	UN	2,00	R\$ 18,69	R\$ 37,38
9	RESERVATÓRIO EXPANSÃO	UN	1,00	R\$ 267,79	R\$ 267,79
10	SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO	UN	1,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00
11	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4,00	R\$ 43,60	R\$ 174,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1011.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 7217

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1011.2019.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 7281

Monte Belo do Sul, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal